

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETIVO

1.1 Aquisição emergencial de 8 (oito) kits acadêmicos, para os consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde.

1.2 DESCRIÇÃO DO OBJETO:

KIT ACADEMICO: COMPOSTO DOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS

-peça reta 500:

*micro motor encaixe borden 2 furos.

*spray para refrigeração por condução interna.

*sistema de encaixe universal intra.

*esterilizante em autoclave ate 135°C.

*acoplamento borden.

*minimo de 5.000 rpm-maximo de 20,000 rpm.

-contra angulo 500:

*o contra-angulo 500 possui giro livre de 360°

*acomplamento intramatic

*spray externo

*encaixe intramatic universal

*minimo de 5.000 rpm e maximo de 20.000 rpm.

-turbina 505c:

*spray triplo.

*rolamento de ceramica.

*acoplamento borden.

*sistema de troca broca: press-button(pb).

*baixo nivel de ruido e vibração.

* rotação maxima: 380.000 rpm.

*torque: 0,13 ncmm

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se que diante do quadro atual de pandemia do Corona Vírus, que estamos enfrentando desde o dia 11 de março de 2020, decretado pela OMS, para tentar garantir uma proteção, evitar um surto ainda maior de contaminação entre a população, os Ministério da saúde tanto Federal quanto Estadual e as respectivas Vigilâncias Sanitárias, emitiram notas técnicas (nota técnica GVIMS/GGTES/ANVISA N°04/2020) para o enfretamento da pandemia, sugerindo que fosse adotadas medidas e formas de

Av. Abílio Espíndola Sobrinho, nº 570, Coronel Sapucaia/MS,
CEP: 79.995-000 Mato Grosso do Sul. Tel. (67) 3483-1144



atendimento na tentativas de diminuição da contaminação, sugerindo também que cada secretaria municipal de saúde se adequasse nas medidas de controle de acordo com a realidade de seus municípios.

2.2 Considerando os quadros de alta patogenicidade, virulência e transmissão, associada ao fato da grande maioria dos pacientes serem assintomáticos, temos que levar essas informações em consideração. Haja visto que é possível a detecção previa do vírus no portador que não apresenta sintomas, desta forma, a coordenação de Odontologia e seus profissionais, tem a obrigação de se manter em vigilância constante.

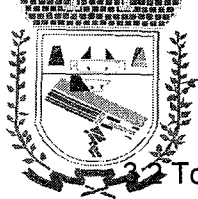
2.3 Um dos principais agentes de transmissão e contaminação pelo covid-19 são as secreções de saliva e gotículas respiratórias transmitidas diretamente de um indivíduo a outro. Mesmo tendo essas informações, o atendimento odontológico está incluído entre serviços essenciais à saúde dos cidadãos, e para que isso seja possível, temos que nos munir de elevadas técnicas de assepsia e esterilização de cada instrumento e equipamento que tenha contato com as secreções de cada paciente. As técnicas de esterilização em um ciclo de autoclave levam em média entre a lavagem, embalagem, esterilização e refreamento em média 90 minutos segundo trabalho publicado pela professora "DR. ANA M. RAZABONI (FORP/USP)." Sendo assim, os principais instrumentais e equipamentos de trabalho do cirurgião-dentista, canetas de alta, e baixa rotação, incluindo micromotores anexos devem ser trocados, lavados e esterilizados a cada paciente.

2.4 Diante do exposto, para que não se tenha necessidade de prolongamento de espera do tempo mínimo dos processos de esterilização entre os pacientes, venho através deste, solicitar de forma emergencial, que sejam adquiridos novos kits acadêmicos, para o adequado atendimento e diminuindo assim o risco de contaminação cruzada entre pacientes que possam supostamente serem atendidos nas unidades básicas de saúde deste município.

2.5 O **kit acadêmico (canetas de alta e baixa rotação)** é nada mais nada menos que um dos nossos principais instrumentos na odontologia. Ele é um **kit** composto por um micromotor, contra ângulo, peça reta, motor de alta rotação ou extra torque. Eles vêm em uma embalagem específica para transportar e também assegurar a qualidade e longevidade dos equipamentos.

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.



Todas as despesas com transportes correrão por conta da contratada.

3.3 A SMS poderá se recusar a receber o objeto contratado, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa contratada, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a indenização;

4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO/ GARANTIA DOS PRODUTOS

4.1 Pelo servidor responsável no ato da entrega; O prazo de entrega dos produtos será de até 05 dias úteis após a emissão da Ordem de Compra.

4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis. Só então será atestada a nota fiscal.

4.3 Serão recusados os materiais que apresentarem inadequados ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado.

4.4. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação.

4.5 Os participantes desta licitação deverão garantir a substituição dos produtos que forem entregues com qualquer tipo de defeito. Neste caso, todas as despesas serão custeadas pela adjudicada.

4.6 Os equipamentos deverão ser substituídas por outra de mesma especificação conforme garantia exigida no Termo de Referência e Especificações.

4.7 A Administração reserva-se o direito de recusar todo e qualquer produto que não atenda às especificações deste Edital.

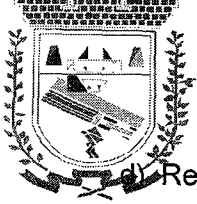
4.8 O suporte técnico e a garantia deverão ser necessariamente prestados pelo fabricante ou pela rede de assistência técnica autorizada; devendo ser atendidos em até 02 (dois) dias úteis após a abertura do chamado (em horário comercial)

4.9 O CERTIFICADO DE GARANTIA DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DE ASSINATURA DO CONTRATO.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Da Contratada

- a) Entregar o objeto deste Termo de Referência na forma e prazo acima estabelecidos, mediante apresentação da Notas Fiscais devidamente preenchidas, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa contratada;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de consumo, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;
- c) Assumir a responsabilidade por toda a logística de entrega;



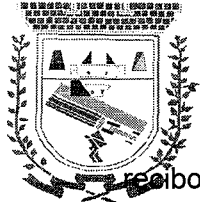
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;
- e) Entregar o objeto do contrato nas condições pactuadas neste documento;
- h) Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;
- i) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- j) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- k) Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;
- l) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.
- m) Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento

5.2 Da Contratante:

- a) Emitir Nota de Empenho e Ordem de Fornecedor;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo com os termos deste documento;
- c) Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;
- e) Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;
- f) Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;
- g) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- h) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- i) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- j) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante especialmente designado;
- k) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30(trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA – MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls. 008.8

recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

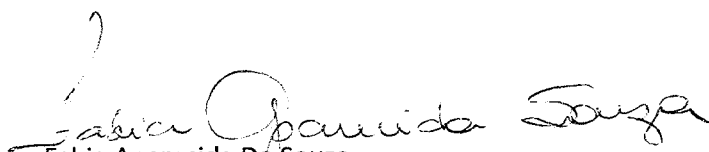
6.2 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

6.3 Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

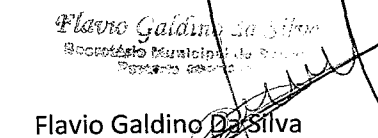
6.4 O Contratante reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições na forma da lei.

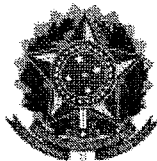
Coronel Sapucaia/MS, Em 28 de julho de 2020.

Elaborado Por:


Fabia Aparecida De Souza
Técnica da SMS

De Acordo:


Flavio Galdino Da Silva
Secretário Municipal De Saúde



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Primária à Saúde
Departamento de Saúde da Família
Coordenação-Geral de Saúde Bucal

NOTA TÉCNICA Nº 29/2020-CGSB/DESF/SAPS/MS

1. **ASSUNTO**

1.1. A Coordenação-Geral de Saúde Bucal (CGSB/Desf/Saps/MS), no uso de suas atribuições, descreve nesta Nota Técnica os principais esclarecimentos no que se refere à natureza de despesa do kit de pontas odontológicas, também conhecidas como “peças de mão”, que inclui caneta de alta rotação, micromotor, contra ângulo e peça reta.

2. **ANÁLISE**

2.1. O Ministério da Saúde financia projetos de investimentos em equipamentos e materiais permanentes pertencentes à Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis pelo SUS (RENEM) (1), criada por meio da Portaria nº 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013 (2).

2.2. Fazem parte da RENEM, dentre outros equipamentos odontológicos:

- Cadeira Odontológica completa: Cadeira utilizada para realizar procedimentos odontológicos. Acompanha o equipo, o sugador e o refletor. Especificação: comando da cadeira: pedal; cabeceira: possui; refletor: possui; equipo: tipo cart; terminais: no mínimo 3; cuba: porcelana/cerâmica; seringa tríplice: possui; peça reta: possui; contra ângulo: possui; micromotor: possui; unidade auxiliar (sugador): possui; caneta de rotação: possui; mocho: possui.
- Cadeira Odontológica: Cadeira utilizada para realizar procedimentos odontológicos. Não acompanha o equipo, o sugador e o refletor. Mas, somente, a cadeira odontológica.
- Equipo Cart Odontológico: Utilizado para acoplar as pontas, os reservatórios de água que será utilizado para alimentar essas pontas e auxiliar o profissional durante os procedimentos odontológicos. Especificação: terminais: no mínimo 3; seringa tríplice: possui; peça reta: não possui; contra ângulo: não possui; micromotor: não possui; caneta de rotação: não possui.

2.3. Desta forma, verifica-se que o Ministério da Saúde hoje não financia o kit de pontas odontológicas, ou “peças de mão”, em separado da cadeira odontológica posto que não financia itens separados da fonte, quando estes não funcionam de forma independente.

2.4. Vale destacar que a Portaria nº 448/2002/STN/MF, de 13 de setembro de 2002, divulga o detalhamento da natureza de despesa e define como material de consumo e material permanente (3):

I - Material de Consumo, aquele que, em razão de seu uso corrente e da definição da Lei n. 4.320/64, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos;

II - Material Permanente, aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos.

2.5. Nesse contexto, para procedermos à classificação das peças de mão odontológicas como sendo material de consumo ou permanente, é necessário avaliar se suas características físicas são alteradas com o uso em um período inferior a 2 anos.

2.6. De acordo com as recomendações do Manual sobre Serviços Odontológicos – Prevenção e Controle de Riscos, publicado em 2006, pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa (4) e o *Centers for Disease Control and Prevention* – CDC (5) recomenda-se a esterilização das peças de mão odontológicas em autoclave após cada uso(6). Isso discorre, pois, esses instrumentos ficam em íntimo contato com cavidade bucal, e assim tem um largo contato com bactérias, vírus e outros microrganismos patogênicos sendo considerado um material crítico (6) (7).

2.7. Entretanto, estudos apontam que esterilização pode danificar as canetas, encurtando sua vida útil. Fabricantes afirmam que se o preparo adequado e a lubrificação forem seguidos, as canetas suportarão em média 1.500 ciclos de esterilização, antes da necessidade de reparo. Isso equaciona seis a oito meses de uso, se uma caneta for esterilizada oito vezes ao dia (6).

2.8. Assim, considerando a necessidade de reforçarmos a recomendação de proceder à esterilização das peças de mão odontológicas após o uso em cada paciente e, considerando ainda que os repetidos ciclos de esterilização podem contribuir para a redução da vida útil destes instrumentos, a CGSB esclarece que considera tais instrumentos classificados como material de consumo, de acordo com a definição estabelecida pela Portaria nº 448/2002/STN/MF, de 13 de setembro de 2002 (3).

3. CONCLUSÃO

3.1. Diante do exposto, a Coordenação-Geral de Saúde Bucal considera o kit de pontas odontológicas, ou peças de mão odontológicas, material de consumo quanto à sua natureza de despesa. Cabe destacar que este entendimento se aplica somente à aquisição destes instrumentos separadamente do equipo e cadeira odontológicos.

3.2. Entretanto, orientamos que a Procuradoria Geral dos municípios e do Distrito Federal seja consultada para maiores esclarecimentos sobre a legislação vigente que versa sobre natureza de despesa para adequada execução do recurso e, caso necessário, seja deliberado também junto ao Conselho Municipal de Saúde e Conselho de Saúde do Distrito Federal.

4. REFERÊNCIAS

1. Ministério da Saúde. RENEM. Disponível em: <https://portal.fns.saude.gov.br/renem>. Acesso em 09/07/2020
2. Ministério da Saúde. Portaria nº 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013. Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde. Diário Oficial de União, Seção 1, página 50, coluna 2. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt3134_17_12_2013.html. Acesso em 09/07/2020
3. Ministério da Fazenda. Portaria nº 448 de 13 de setembro de 2002. Divulga o detalhamento das naturezas de despesas 339030, 339036, 339039 e 449052. Diário Oficial de União, página 77, coluna 2. Disponível em: <http://dtr2001.saude.gov.br/sas/PORTARIAS/PORT2002/PT-448.htm>. Acesso em 09/07/2020
4. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Serviços Odontológicos: Prevenção e Controle de Riscos / Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária. – Brasília: Ministério da Saúde, 2006.
5. *Centers for Disease Control and Prevention* – CDC. Guidelines for Infection Control in Dental Health-Care Settings --- 2003. Disponível em: <https://www.cdc.gov/mmwr/preview/mmwrhtml/rr5217a1.htm> Acesso em 09/07/2020
6. Alvarenga CF, Reis C, Tipple AFV, Paiva EMM, Sasamoto SAA. Efetividade de um protocolo de reprocessamento na esterilização de canetas de alta-rotação em autoclave gravitacional. Rev. Eletr. Enf. [Internet]. 2011 jul/set;13(3):560-5. Available from: <http://www.fen.ufg.br/revista/v13/n3/v13n3a23.htm>.
7. Tura F et al. AVALIAÇÃO DA CONTAMINAÇÃO INTERNA EM CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO NA PRÁTICA CLÍNICA. Braz Dent Sci 2011 jul./dez.; 14 (3/4) 18-26. Disponível em: <http://bds.ict.unesp.br/index.php/cob/article/download/749/624> acesso em 09/07/2020

Documento assinado eletronicamente por **Mariana das Neves Sant'Anna Tunala, Analista Técnico de Políticas Sociais**, em 14/07/2020, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no



art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Vivaldo Pinheiro Guimarães Junior, Coordenador(a)- Geral de Saúde Bucal**, em 14/07/2020, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Maria de Oliveira Costa, Diretor(a) do Departamento de Saúde da Família, Substituto(a)**, em 17/07/2020, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0015746931** e o código CRC **D3E729EB**.

Referência: Processo nº 25000.088128/2020-70

SEI nº 0015746931

Coordenação-Geral de Saúde Bucal - CGSB
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br